



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria Cargos de Direção Superior na estrutura do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados Cargos de Direção Superior no Anexo único da Lei Complementar nº 336, de 31 de janeiro de 2006, que criou o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e dá outras providências, conforme Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do DEOSP/RO.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2007, 119º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Assinatura manuscrita em azul do Governador Ivo Narciso Cassol.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados no  
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO

| CARGO              | QUANT.     | SÍMBOLO |
|--------------------|------------|---------|
| Gerente I          | 03         | CDS-16  |
| Gerente II         | 07         | CDS-14  |
| Chefe de Grupo     | 41         | CDS-13  |
| Chefe de Núcleo    | 53         | CDS-12  |
| Chefe de Equipe II | 70         | CDS-10  |
| <b>TOTAL</b>       | <b>174</b> | -       |